



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL IFRJ Nº 44/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, toma pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto**, conforme demandado pelos *campi* do IFRJ localizados nas seguintes regiões: Região dos Lagos (Arraial do Cabo), Região Baixada Fluminense (Duque de Caxias), Região Metropolitana (Niterói, Realengo e Rio de Janeiro) nos termos da Lei Nº 8.745, de 09/12/1993.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de Professor Substituto na proposição do planejamento acadêmico das vagas nas regiões por demandas dos *campi* do IFRJ.

**1.2.** O(A) candidato(a) a provado(a)/classificado(a) neste Processo Seletivo não terá direito à contratação automática, a qual se dará a critério e à conveniência do planejamento acadêmico e administrativo do IFRJ no período de vigência do certame.

**1.3.** Havendo provimento futuro e no interesse da Administração, os(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão optar por serem nomeados(as) para vagas nos locais ofertados na ocasião, ou seja, em *campi*/regiões diferentes da vaga originária ou aguardar uma possível convocação futura exclusivamente para o local ao qual concorreu à vaga, dentro do período de validade do certame.

**1.3.1.** O trabalho do(a) docente também poderá ser desenvolvido de forma presencial e híbrida (remoto e presencial), de acordo com as demandas do *campus* de atuação.

**1.3.2.** É responsabilidade do(a) professor(a) contratado(a) utilizar meios próprios (“gadgets”) para desenvolver as atividades requeridas pelo trabalho remoto, não cabendo ao IFRJ, salvo em caso de disponibilidade, oferecer tais recursos.

**1.4.** Todas as vagas possuem o regime de trabalho de 20 (vinte) e/ou 40 (quarenta) horas, o qual será definido no momento da contratação, de acordo com o interesse da Administração.

**1.4.1.** O horário de trabalho compreende os turnos da manhã, da tarde e da noite, inclusive, aos sábados nos turnos da manhã e da tarde, sendo a distribuição da jornada semanal realizada semestralmente pelo *campus*, conforme as demandas dos cursos ofertados.

**1.4.2.** As atividades remotas poderão ser realizadas de modo síncrono ou assíncrono, de acordo com as demandas dos *campi*.

**1.5.** Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, o(a) docente poderá ser designado(a) a atuar em mais de um *campus* do IFRJ, em dias distintos, preferencialmente, dentro da mesma região.

**1.6.** O **ANEXO I - Tabela de Requisitos e Distribuição das Vagas** apresenta a relação do nome da disciplina, o Requisito (formação) mínimo exigido para contratação e a sua distribuição entre as regiões de localização dos *campi* do IFRJ.

**1.7.** O **ANEXO II – Cronograma** descreve as datas previstas para as realizações de eventos deste certame.

**1.8.** O **ANEXO III – Endereço dos *campi*** informa os endereços dos *campi* do IFRJ.

**1.9.** O **ANEXO IV – Tabela para Análise do Currículo** detalha os itens e as pontuações para a Análise do Currículo.

**1.10.** O **ANEXO V – Critérios para Avaliação da Entrevista Remota** especifica os critérios e as pontuações para a Entrevista Remota.

**1.11.** O **ANEXO VI – Autodeclaração Étnico-Racial** especifica a declaração para apresentar na Averiguação da Heteroidentificação Racial.

**1.12.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas e as publicações do processo seletivo, conforme constam no **ANEXO II – Cronograma** no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>.

**1.13.** Para este processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá utilizar os meios próprios (“gadgets”) para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois os mesmos não serão fornecidos pelo IFRJ.

**1.14.** Os requisitos para a participação no processo seletivo são:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Estar em dia com o serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**1.15.** As inscrições e demais etapas deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto serão realizadas no formato remoto.

**1.16.** O Processo de Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas: 1ª (primeira) - Análise do Currículo e a 2ª (segunda) - Entrevista Remota. Aos(Às) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para NEGROS(AS) (PRETOS/AS E PARDOS/AS) – NE ou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, deverão, obrigatoriamente, apresentar-se às averiguações conforme previsto nos **subitens 3.5 ou 3.22** deste Edital.

## 2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer candidato(a) poderá impugnar e solicitar esclarecimento deste Edital, desde que envie um e-mail para [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br), relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de solicitação e seu fundamento legal.

2.2. A solicitação deve ser encaminhada no período definido no **ANEXO II – Cronograma**. Este será julgado pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.

2.2.1. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no site do IFRJ.

2.2.2. Das decisões tomadas pela DACPS e PRODIN, não caberá novo recurso.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Este processo seletivo simplificado visa preencher um total de 05 vagas para o cargo de Professor Substituto nos *campi* do IFRJ.

3.2. A distribuição das vagas ofertadas se dará por região, *campus* e disciplina, conforme consta no **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste edital.

3.3. Das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos(as) que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), e 20% (vinte por cento) por candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, conforme a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGA				
CARGO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD	NEGROS (PRETOS E PARDOS) - NE	AMPLA CONCORRÊNCIA - AC	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR SUBSTITUTO	1	2	4	7

3.4. As vagas destinadas a os(às) candidatos(as) que se declararem Pessoa com Deficiência – PcD e a os(às) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as) - NE se darão por meio de Sorteio Público, disponibilizado no site do **IFRJ** - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, conforme data prevista no **ANEXO II - Cronograma**.

3.4.1. O link de acesso para o Sorteio Público será divulgado no site do **IFRJ** - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, após as 18h, conforme previsto no **ANEXO II – Cronograma**.

3.4.2. O Sorteio Público será realizado no formato remoto e ao vivo no Canal do Youtube do IFRJ, conforme previsto no **ANEXO II - Cronograma**.

3.4.3. O Resultado do Sorteio Público para a distribuição de vagas reservadas a os(às) candidatos(as) que se declararem Pessoa com Deficiência - PcD e a os(às) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as) - NE será divulgado no site do **IFRJ** - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, conforme data prevista no **ANEXO II - Cronograma**.

### 3.5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.5.1. Aos(Às) candidatos(as) Pessoa com Deficiência - PcD serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.5.1.1. O(A) candidato(a) que se declara Pessoa com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere às etapas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário estabelecidos e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

3.5.1.2. O(A) candidato(a) declarado(a) Pessoa com Deficiência - PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais descritas neste Edital, e em conformidade com o previsto na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.

3.5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) Pessoa com Deficiência - PcD, o(a) candidato(a) deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de Inscrição esta opção.

3.5.2.1. O pedido de condição especial para 2ª (segunda) etapa Entrevista Remota deverá ser solicitado pelo e-mail [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br), especificando a condição especial do(a) candidato(a), juntamente com o Laudo Médico em anexo, dentro do período de inscrição previsto no **ANEXO II – Cronograma**, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. Serão indeferidos os pedidos de condições especiais de Pessoa com Deficiência - PcD dos(as) candidatos(as) que **não** encaminharem dentro do prazo de Inscrição o respectivo Laudo Médico e e-mail.

3.5.2.2. O Laudo Médico original terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

3.6. O(A) candidato(a) que, no ato da Inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência - PcD, se classificado(a) no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na Lista de Classificação Geral.

- 3.6.1.** O(A) candidato(a) que for declarado(a) Pessoa com Deficiência (PcD) em sua inscrição, mesmo estando HABILITADO(A) para a Ampla Concorrência (AC), deverá apresentar-se, **obrigatoriamente**, à Averiguação da Deficiência Declarada, a ser realizada em formato presencial.
- 3.6.2.** O(A) candidato(a) declarado(a) Pessoa com Deficiência - PcD concorrerá **concomitantemente** às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.6.3.** O(A) candidato(a) declarado(a) Pessoa com Deficiência - PcD classificado(a) dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência (AC) **não** será computado(a) para efeito do preenchimento desta vaga reservada.
- 3.7.** O(A) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD, estará condicionado(a) à Averiguação da Deficiência Declarada feita por equipe multiprofissional, incluindo um(a) médico(a) investido(a) em cargo público, designado(a) pelo IFRJ, que averiguará a deficiência declarada e a compatibilidade com as atribuições do cargo, conforme a Listagem de Convocação de Averiguação da Deficiência Declarada da Pessoa com Deficiência - PcD divulgada no site do **IFRJ** - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>. O(A) candidato(a) deverá comparecer no dia, no horário e no local agendados, conforme previsto no **ANEXO II – Cronograma**.
- 3.8.** A Averiguação da Deficiência Declarada do(a) candidato(a) habilitado(a) como Pessoa com Deficiência - PcD será realizada presencialmente no *campus* para o qual a vaga é destinada, por uma equipe multiprofissional, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente.
- 3.9.** O(A) candidato(a) deverá comparecer no dia, obrigatoriamente e de forma presencial, no horário e no local agendados munido(a) de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses e de exames comprobatórios da deficiência declarada, que atestem o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 3.10.** O **Resultado Preliminar da Averiguação da Deficiência Declarada** será divulgado no site do **IFRJ** - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, conforme previsto no **ANEXO II - Cronograma**, após as 18 horas.
- 3.11.** O(A) candidato(a) que compareceu à Averiguação considerado(a) **INAPTO(A)** no Resultado Preliminar da Averiguação da Deficiência Declarada poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, no período definido no **ANEXO II – Cronograma**. O(A) candidato(a) deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).
- 3.11.1.** **NÃO** serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso.
- 3.11.2.** No caso do(a) candidato(a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.
- 3.11.3.** O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II - Cronograma** será indeferido.
- 3.11.4.** O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.
- 3.12.** Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Averiguação da Deficiência Declarada.
- 3.13.** A Classificação Final de candidatos(as) Pessoa com Deficiência - PcD, conforme legislação vigente, será divulgada no site do **IFRJ** - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, no dia indicado no **ANEXO II - Cronograma**, após as 18 horas.
- 3.14.** A inaptidão na Averiguação ou a incompatibilidade com as atribuições do cargo, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao(a) candidato(a) Pessoa com Deficiência - PcD.
- 3.15.** O(A) candidato(a) que, após o recurso, permanecer considerado(a) **INAPTO(A)**, será classificado(a) na lista de Classificação Final da disciplina para a qual concorre como Ampla Concorrência - AC, deixando de figurar na lista específica dos(as) candidatos(as) Pessoa com Deficiência - PcD.
- 3.16.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do(a) candidato(a) declarado(a) Pessoa com Deficiência - PcD, ocupante de vaga reservada, implicará na sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) Pessoa com Deficiência - PcD classificado(a), conforme o Decreto nº 9.508/2018.
- 3.17.** A equipe multiprofissional averiguará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo e emitirá parecer, observando as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 3.18.** O(A) candidato(a) Pessoa com Deficiência - PcD **APTO(A)** terá seu nome publicado na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD e constará, também, na Listagem de Classificação Geral da disciplina para a qual concorre.
- 3.19.** A vaga reservada ao candidato Pessoa com Deficiência - PcD deverá ser preenchida prioritariamente pelo(a) candidato(a) melhor classificado(a) na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD.
- 3.19.1.** Na hipótese de surgimento de novas vagas para o cargo, estas serão destinadas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) da Ampla Concorrência - AC, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 3.20.** Nas disciplinas com reserva de vaga para Pessoa com Deficiência - PcD, também poderão inscrever os(as) candidatos(as) de Ampla Concorrência - AC para provimento posterior ao preenchimento prioritário, conforme item 3.19.
- 3.21.** As vagas PcD que não forem providas por falta de candidatos(as) Pessoa com Deficiência - PcD a provados(as) neste Processo

Seletivo Simplificado ou na Averiguação de Deficiência, serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência - AC, com estrita observância à ordem classificatória.

### **3.22. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS/AS OU PARDOS/AS) – NE**

**3.22.1.** Em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos e processos seletivos simplificados e na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo, conforme discriminado no **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**, para candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.

**3.22.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos(às) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, se autodeclarar negra no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**3.22.3.** O(A) candidato(a) poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para Negros(a) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, somente durante o período de Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição conforme orientação constante no **subitem 4.14.1**.

**3.22.4.** O(A) candidato(a) que se autodeclarar Negro(a) (Preto/o ou Pardo/a) – NE, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere às etapas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, em dia e o horário estabelecidos e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

**3.22.5.** Os candidatos autodeclarados Negros(as) (Pretos/os ou Pardos/as) – NE classificados dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência – AC **não** serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reserva das aos(às) candidatos(as) Negros(as) (Pretos/os ou Pardos/as) – NE, e deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial.

**3.22.6.** Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, independentemente de concorrerem **concomitantemente** às vagas de Ampla Concorrência - AC, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial.

**3.23.** A Autodeclaração Étnico-Racial (**ANEXO VI – Autodeclaração Étnico-Racial**) e a Averiguação da Heteroidentificação Racial terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

**3.24.** As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer declaração falsa.

**3.25.** Na hipótese da Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial do IFRJ constatar fraude ou má-fé na ocasião da Averiguação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste certame, de acordo com o Art. 26, Parágrafo Único da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023.

**3.26.** Caso exista apenas uma vaga para Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, esta deverá ser preenchida, prioritariamente, pelo(a) candidato(a) melhor classificado na listagem de Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.

**3.26.1.** Em caso de desistência de candidato(a) Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) - NE, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE, posteriormente classificado(a).

**3.27.** As vagas reservadas a candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) na Listagem de Ampla Concorrência - AC, observada a ordem classificatória.

**3.28.** Conforme Orientação Normativa, Nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**3.29.** Para a Averiguação da Heteroidentificação Racial será composta uma Comissão constituída por servidores(as) do IFRJ designada para tal fim, com competência deliberativa.

**3.30.** A Averiguação da Heteroidentificação Racial será realizada presencialmente antes da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e caberá interposição de recurso fundamentado para o IFRJ.

**3.31.** A Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, no formato presencial, de candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, será disponibilizada nas páginas do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, no dia indicado no **ANEXO II - Cronograma**, após as 18 horas.

**3.31.1.** Na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas habilitadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

**3.32.** Serão **eliminados(as)** do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) inscritos(as) no tipo de vaga para Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE que **não comparecerem**, presencialmente no dia, no horário e no local previstos na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme previsto no **ANEXO II – Cronograma**, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência - AC e independentemente de alegação, de acordo com o previsto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de Julho de 2023.

- 3.33.** A Averiguação da Heteroidentificação Racial será individual, não podendo ser assistida por terceiros(as).
- 3.34.** Não é permitido a nenhum(a) candidato(a) à vaga de Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE realizar a Averiguação da Heteroidentificação Racial em dia, horário e local diferentes da convocação especificada na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial.
- 3.35.** A Averiguação da Heteroidentificação Racial será gravada. A gravação é obrigatória e faz parte do registro desta Averiguação, sendo de utilização exclusiva do IFRJ, e não disponibilizada aos(às) candidatos(as).
- 3.36.** Na realização da Averiguação da Heteroidentificação Racial, o(a) candidato(a) à vaga reserva da para Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE deverá identificar-se juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, assinar a Lista de Presença e entregar sua Autodeclaração Étnico-Racial contida no **ANEXO VI – Autodeclaração Étnico-Racial** preenchida e assinada à Comissão.
- 3.36.1.** A Comissão poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais durante o período da Averiguação da Heteroidentificação Racial.
- 3.36.2.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais anteriores.
- 3.36.3.** Os critérios de Averiguação da Heteroidentificação Racial considerarão tão somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a sua presença, de acordo com a Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023.
- 3.36.4.** Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.
- 3.37. O Resultado Preliminar Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE será divulgado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, no dia indicado no **ANEXO II - Cronograma**, após as 18 horas.
- 3.37.1** A inaptidão na Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE acarretará a perda de direito à vaga no certame, sendo garantida a interposição de recurso.
- 3.37.2.** O(A) candidato(a) Negro(a) ( Preto/a ou Pardo/a) – NE que compareceu à Averiguação da Heteroidentificação Racial e foi considerado(a) pela Comissão como **INAPTO(A)** no Resultado Preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial poderá interpor recurso desde que devidamente fundamentado, no período definido no **ANEXO II - Cronograma**. O(A) candidato(a) deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail [heteroid@ifrj.edu.br](mailto:heteroid@ifrj.edu.br).
- 3.37.3. NÃO** serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso.
- 3.37.4.** No caso do(a) candidato(a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.
- 3.37.5.** O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II - Cronograma** será indeferido.
- 3.37.6.** O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.
- 3.38.** Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para a Averiguação da Heteroidentificação Racial.
- 3.39.** O Recurso será analisado por uma Comissão Recursal que avaliará a solicitação do(a) candidato(a), a gravação da Averiguação da Heteroidentificação Racial e emitirá o parecer, sendo este definitivo.
- 3.40.** A Comissão Recursal será constituída por servidores(as) do IFRJ designada para tal fim com competência deliberativa.
- 3.41.** A Classificação Final de candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, na forma da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023, será divulgada no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, no dia indicado no **ANEXO II - Cronograma**, após as 18 horas.
- 3.42.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.43.** Se admitido(a), o(a) candidato(a) ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, caso seja constatada fraude na sua autodeclaração Étnico-Racial, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.44.** O não enquadramento do(a) candidato(a) autodeclarado(a) Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE na condição de pessoa negra, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o disposto na Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023.
- 3.45.** A vaga reserva da aos(às) candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE deverá ser preenchida prioritariamente pelo(a) candidato(a) melhor classificado(a) na Listagem de Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.
- 3.45.1.** Na hipótese de surgimento de novas vagas para o cargo, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) da Ampla Concorrência – AC, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, e o número de vagas reservadas aos (às) negros (as).

**3.46. Nas disciplinas com reserva de vaga para candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, também poderão se inscrever os(as) candidatos(as) de Ampla Concorrência - AC para provimento posterior ao preenchimento prioritário, conforme item 3.45.**

**3.47. As vagas NE que não forem providas por falta de candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE a provados(as) neste Processo Seletivo Simplificado ou na Averiguação da Heteroidentificação, serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência - AC, com estrita observância à ordem classificatória.**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE**

**4.1.1.** Antes de efetuar o pagamento da taxa e do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital**. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

**4.1.2.** A taxa de inscrição do concurso terá o valor de **R\$ 80,00 (oitenta) reais**, que deverá ser emitida para pagamento no sistema PagTesouro do IFRJ no site - <https://pagtesouro.ifrj.edu.br/>, conforme os seguintes procedimentos:

**I** – Preencher os dados para emissão: Código de Serviço - Inscrição em Concurso Público – Professor Substituto / Número de referência – 442023 / Competência – 09/2023 / Vencimento – período de inscrição – verificar no Anexo III Cronograma / CPF – número do CPF do(a) Candidato(a) / Nome do(a) contribuinte – Nome completo do(a) candidato(a) e Valor principal – 80,00, em seguida clique em “ENVIAR”;

**II** – Após clicar em enviar, será redirecionado(a) para o site do **Pagtesouro do Tesouro Nacional** onde poderá escolher qual forma de pagamento da taxa de inscrição;

**III** – Antes de selecionar a forma de pagamento, confira os dados; a forma de pagamento escolhida que irá gerar um **tipo de Código/guia para pagamento da Taxa de Inscrição** que deverá ser guardado/baixado assim como o **Comprovante de Pagamento**, pois ambos serão solicitados para anexar ao formulário de inscrição, para os(as) candidatos(as) pagantes. Segue o modelo para auxiliar no preenchimento do sistema:

<b>MODELO PREENCHIMENTO PAGTESOURO IFRJ</b>	
Código do Serviço	Inscrição em Concurso Público – Professor Substituto
Número de Referência ( <i>Número do Edital</i> )	442023
Competência: <i>mês/ano (a que se refere o pagamento)</i>	09 ou 10/2023 ( <i>Mês do período de Inscrição</i> )
Vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento	<i>A data do pagamento, deverá ser preenchida dentro o prazo do período de inscrição</i>
CPF do Contribuinte - <i>Conforme será preenchido no formulário de inscrição</i>	“CPF do candidato”
Nome do(a) Contribuinte – <i>Conforme será preenchido no formulário de inscrição</i>	“Nome completo do(a) candidato(a)”
Valor Principal – <i>valor da taxa de inscrição</i>	80,00

**4.1.2.1.** O pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os(as) candidatos(as) que tiverem o pedido de isenção indeferida, deverá ser feito até a data limite indicada no **ANEXO II - Cronograma**.

**4.1.2.2.** Não será permitida a transferência do valor pago pela taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Também não será permitida a transferência do valor da taxa de inscrição de uma vaga para outra.

**4.1.2.3.** O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de cancelamento do mesmo.

**4.1.2.4.** Caso o(a) candidato(a) não a nexar/envie o código/guia para pagamento de taxa de inscrição gerada no site do Pagtesouro do Tesouro Nacional juntamente do comprovante de pagamento ou a documentação de comprovação da solicitação de isenção, ele(ela) terá a sua inscrição indeferida/invalidada.

**4.2.** As inscrições estarão abertas no período definido no **ANEXO II - Cronograma**, e **deverão ser realizadas pelos(as) candidatos(as) até às 23h59min**, exclusivamente on-line, conforme os seguintes procedimentos:

**I** – Acessar o site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, no período de inscrição estabelecido e seguir as orientações ali contidas;

**II** – Acessar o link e preencher o Formulário de Inscrição, devendo os(as) candidatos(as) que solicitarem isenção ou não da taxa de inscrição assinalarem essa opção no formulário;

**III** – O(A) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em arquivos separados, no formato PDF, no respectivo espaço destinado:

a) Documento de identificação Oficial com Foto (frente e verso), válido em território brasileiro;

b) Para os(as) candidatos(as) pagantes: Código/guia para pagamento da Taxa de Inscrição e o Comprovante de Pagamento, ambos originais, conforme descrito no **subitem 4.1.2 (inciso I a III)**;

c) Diploma(s) de Graduação e de Pós-Graduação correspondente(s) à exigência de sua área, frente e verso;

d) Comprovações de experiências profissionais e docentes, conforme relacionadas a partir do **subitem 5.4**, referentes à 1ª Etapa

deste edital;

e) Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>.

**IV - Para os(as) candidatos(as) que solicitarem isenção:** informar qual o tipo de isenção e a inclusão da documentação comprobatória relacionada no **subitem 4.9** (incisos I ou II), além dos listados no inciso III neste subitem (4.2);

**V -** O envio do Formulário de Inscrição somente poderá ocorrer após todos os procedimentos anteriores.

**4.2.1.** Cada documento anexado deverá ser digitalizado em um arquivo único no formato PDF e identificado pelo nome do documento arquivo e do(a) candidato(a) (**Ex.: Diploma de Graduação – Nome completo do/a candidato/a**). O espaço destinado a cada arquivo de documento exigido no Inciso III comporta o tamanho disposto no formulário de inscrição.

**4.2.2.** Para a conclusão da inscrição, aos(às) pagantes ou isentos, será necessário o preenchimento completo dos dados, anexar a documentação comprobatória conforme **subitem 4.2 e seus incisos** e, em seguida, clicar na opção ENVIAR INSCRIÇÃO. Somente assim será possível baixar o Comprovante de Inscrição em PDF, que deverá ser guardado em sua posse até o final do processo seletivo para fins de comprovação.

**4.2.3.** O IFRJ **NÃO** se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo(a) candidato(a), devido ao envio de documentos incompletos, por arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), por problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos.

**4.2.4. A Confirmação da Inscrição trata-se, exclusivamente, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da condição de isento(a). Caberá à Banca Examinadora, posteriormente, averiguar se os documentos comprobatórios à concorrência da disciplina exigidos neste Edital foram entregues, bem como verificar a compatibilidade entre a formação do(a) candidato(a) e as exigências para a vaga pretendida.**

**4.2.5.** Apenas o pagamento da taxa de inscrição não garantirá a participação do(a) candidato(a) neste certame.

**4.2.6.** Em hipótese alguma, será aceita a documentação encaminhada via postal, fax ou meio diferente ao definido neste edital.

**4.2.7.** Os documentos enviados pelo(a) candidato(a) no período de inscrição **NÃO** poderão ser substituídos posteriormente.

**4.2.8. NÃO** será permitida a inclusão de documentos no período de recurso. Os documentos enviados fora do período de inscrição **NÃO** serão avaliados em qualquer outra etapa deste processo seletivo.

**4.3. O(A) candidato(a) só poderá se inscrever em 1 (uma) única vaga/disciplina.** Os(as) solicitantes de Isenção da Taxa de Inscrição deverão observar o deferimento dos pedidos para a confirmação de sua inscrição no processo seletivo.

**4.3.1.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) observar atentamente as datas da etapa das entrevistas remotas estabelecidas no **ANEXO II - Cronograma** e os horários divulgados previamente na página deste processo seletivo.

**4.4.** Caso o(a) candidato(a) precise retificar um dos dados pessoais do formulário de inscrição, **com a exceção do campus de atuação e a disciplina**, ele(ela) poderá alterá-los somente durante o período de Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição, conforme **subitem 4.14.1**.

**4.5.** A numeração do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) deverão ser exclusivamente do(a) candidato(a) que se inscreverá no processo seletivo.

**4.6.** É obrigação do(a) candidato(a) conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

**4.7.** Uma vez que o(a) candidato(a) se inscreva neste processo seletivo, ele(ela) não poderá declarar o desconhecimento das normas e requisitos relacionados neste Edital.

**4.7.1.** É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer o edital para verificar se preenche todos os requisitos à vaga pretendida antes de realizar a inscrição. É responsabilidade do(a) candidato(a) se inscrever corretamente na região, *campus* e disciplina ao qual pretende concorrer, bem como preencher todas as informações do Formulário de Inscrição e enviar os documentos exigidos, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada ao longo do processo seletivo e inclusive após, caso se classifique e venha a ocupar uma das vagas/disciplinas no IFRJ.

**4.8.** Serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados e que não foram efetivamente pagas até a data limite para pagamento, conforme o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, independentemente do motivo alegado pelo(a) candidato(a).

**4.9.** O(A) candidato(a) poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período definido no **ANEXO II - Cronograma**, assinalando 1 (uma) das opções abaixo no Formulário de Inscrição, e anexar os seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF, no respectivo espaço destinado:

**I - SE FOR INSCRITO(A) NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DE QUE TRATA O DECRETO FEDERAL Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007, ACRESCENTAR:**

- **COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php). O(A) mesmo(a) deverá estar ativo e com atualização cadastral em dia.

**II - SE FOR DOADOR(A) DE MEDULA ÓSSEA EM ENTIDADES RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACRESCENTAR:**

- Cópia simples do Documento Oficial (carteirinha de doador/a) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**4.9.1.** Serão **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no **subitem 4.9 (incisos I ou II)**.

**4.9.2.** Serão **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção que não forem preenchidas e concluídas em nosso sistema, conforme determinado no subitem **4.2.2**.

**4.9.3.** É vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o período estabelecido no **ANEXO II – Cronograma** .

**4.10.** O **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** será divulgado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – Cronograma** , após as 18 horas.

**4.10.1.** Será admitido recurso quanto ao resultado da solicitação de isenção para o candidato indeferido, desde que devidamente fundamentado, que poderá ser interposto no período definido no **ANEXO II – Cronograma** . O(a) candidato(a) deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).

**4.10.2.** **NÃO** serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso para a isenção.

**4.10.3.** No caso do(a) candidato(a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

**4.10.4.** O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – Cronograma** será indeferido.

**4.10.5.** O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

**4.11.** O **Resultado Final da Solicitação de Isenção** será divulgado no site do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – Cronograma** , após as 18 horas.

**4.12.** O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDA** terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.

**4.12.1.** O(A) candidato(a) que manteve seu pedido de **isenção INDEFERIDA** após o Resultado Final da Solicitação de Isenção deverá anexar/enviar o código/guia para pagamento da taxa de inscrição e o comprovante do pagamento, ambos originais, conforme descrito no **subitem 4.1.2**, para o e-mail [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br) , respeitando a data limite indicada no **ANEXO II – Cronograma** .

**4.12.2.** O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **INDEFERIDA** e **NÃO** realizar o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo será considerado(a) desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.

**4.13.** A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.

**4.14.** A **Confirmação Preliminar da Inscrição** será divulgada no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – Cronograma** , após as 18 horas.

**4.14.1.** Será admitido recurso quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição do(a) candidato(a) inscrito(a) cujo nome **NÃO CONSTAR** na listagem, desde que devidamente fundamentado, que poderá ser interposto no período definido no **ANEXO II – Cronograma** . O(A) candidato(a) deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo, como anexo, para o e-mail [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).

**4.14.1.1.** Junto da fundamentação de seu recurso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o código/guia que utilizou para pagamento da Taxa de Inscrição e o comprovante de pagamento, ambos originais, emitidos durante o período de inscrição (o mesmo anexado/enviado ao formulário de inscrição).

**4.14.2.** **NÃO** serão admitidos acréscimos de outros documentos ao requerimento de recurso, com a exceção do que está estabelecido no subitem anterior (**4.14.1.1**).

**4.14.3.** No caso do(a) candidato(a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

**4.14.4.** O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – Cronograma** será indeferido.

**4.14.5.** O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

**4.15.** A **Confirmação Final da Inscrição** será divulgada no site do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – Cronograma** , após as 18 horas.

**4.16.** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no Formulário de Inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, bem como a conferência e o envio dos seus documentos comprobatórios, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) conferir os documentos enviados.

**4.17.** No período de recursos (resultado de isenção ou confirmação de inscrição), o(a) candidato(a) não poderá retificar a disciplina e o *campus* de atuação para o qual se inscreveu.

**4.18.** O(A) candidato(a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do Formulário de Inscrição no processo seletivo, o código/guia para pagamento da Taxa de Inscrição e o comprovante de pagamento, todos originais.

**4.19.** Havendo divergências entre os dados que constam na Confirmação da Inscrição e no Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

**4.20. Caberá à Banca Examinadora, posteriormente, averiguar os documentos comprobatórios do(a) candidato(a). Caso seja constatada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, o(a) candidato(a) será considerado(a) eliminado(a).**

**4.21. Caso seja constatada a ausência e/ou a irregularidade na documentação enviada, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.**

**4.22. O(A) candidato(a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente nos termos do Artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40, em um procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.**

**4.23. Os (As) candidatos(as) inscritos(as) no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do processo seletivo, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1. O Processo Seletivo constará de 2 (duas) etapas:**

	<b>ETAPA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1ª	Análise de Currículo	Eliminatória/Classificatória	0,1 ponto	40 pontos
2ª	Entrevista Remota	Eliminatória/Classificatória	40 pontos	60 pontos

**5.1.1. As avaliações previstas, a Análise do Currículo e a Entrevista Remota - serão realizadas por uma Banca Examinadora específica para cada vaga deste processo seletivo (ANEXO VII).**

**5.1.1.1. As Bancas Examinadoras serão divulgadas no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>.**

**5.1.1.2. Os (As) candidatos(as) não poderão entrar em contato direta ou indiretamente com as bancas, sob o risco de serem eliminados(as) deste processo seletivo.**

**5.2. Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:**

- a) não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;
- b) causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;
- c) não enviar/anexar ao formulário de inscrição a documentação exigida no **subitem 4.2**;
- d) utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo; **e**
- e) não comparecer à Entrevista Remota e/ou as Averiguações para as vagas reservadas.

**5.3. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.**

### **1ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**5.4. A Análise do Currículo** consistirá na avaliação dos documentos listados e enviados como anexo, no ato da inscrição, conforme exigido no **Item 4 – Inscrição On-line**, e terá como critérios de avaliação os previstos no **ANEXO IV – Tabela para Análise de Currículo. Será uma etapa eliminatória/classificatória.** Os (As) candidatos(as) que não atingirem a pontuação mínima ou que não comprovarem possuir o perfil (requisitos) compatível com a vaga pretendida, mediante documentação enviada na inscrição, estará **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

**5.4.1. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à(s) disciplina(s) para a qual(is) o(a) candidato(a) concorre, conforme exigido no ANEXO I – Tabela de Requisitos e Distribuição das Vagas.** Caberá, à Banca Examinadora, a análise da correspondência entre o(s) título(s) exigido(s) e o(s) título(s) apresentado(s).

**5.5. NÃO será pontuado o título de graduação exigido como requisito para o perfil da vaga, mas deverá ser comprovada a conclusão do referido curso, mediante o envio da cópia do Diploma de Graduação, frente e verso, no formato PDF, conforme o subitem 4.2, inciso III, alínea c.**

**5.6. Somente será considerado o título de maior formação acadêmica. NÃO** será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

**5.7. Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceito o diploma, frente e verso, ou o certificado/dedicação de conclusão do curso (a declaração deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese). A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo e CNPJ da instituição responsável pelo curso.**

**5.8. Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o Certificado de Conclusão do Curso, frente e verso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES Nº 01/07, de 08 de junho de 2007.**

**5.8.1. Caso o certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* não contenha as informações de finidas pela resolução citada no item anterior, será aceita uma Declaração da instituição onde cursou a pós-graduação, informando que o curso atende às exigências da referida resolução, acompanhada, obrigatoriamente, do histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final**

ou monografia. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo e CNPJ da instituição responsável pelo curso.

**5.8.2.** Em nenhuma hipótese será considerado como curso de pós-graduação *lato sensu*, os cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado.

**5.9.** Todos os documentos comprobatórios da formação acadêmica deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

**5.9.1.** Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando atenderem à legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação apta ao referido ato.

**5.10.** Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições as quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

**5.11.** O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos **não** será considerado para fins de pontuação.

**5.12.** Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de 1 (um) ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

**5.13.** O tempo de experiência no magistério será considerado uma única vez, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional.

**5.14.** O tempo de experiência em área profissional específica, exercido de forma concomitante em mais de 1 (um) vínculo profissional, será considerado uma única vez.

**5.15.** O tempo de experiência no magistério e em área profissional específica serão cumulativos, mesmo que concomitantes.

**5.16.** Para a pontuação da experiência em área profissional específica e docente serão consideradas válidas apenas aquelas desempenhadas em data posterior à conclusão da graduação.

**5.17.** Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e/ou em área profissional específica deverão constar, de forma clara, a(s) disciplina(s) lecionada(s) ou a função exercida e o tempo de serviço.

**5.18.** A experiência em área profissional específica será considerada tão somente a aquela que atenda a uma das seguintes condições:

a) cuja exigência para o exercício seja a mesma titulação de graduação exigida no presente certame; **ou**

b) cuja atuação seja especificamente a descrita na área da vaga.

**5.19.** Em hipótese alguma, serão consideradas atividades correlatas, equivalentes e afins.

**5.20.** Somente será pontuada a experiência no magistério adquirida no Ensino Médio, Ensino Médio Técnico, Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*), em estrita observância aos níveis de atuação prioritários da Instituição.

**5.20.1.** Para efeitos de pontuação, **não** será considerada a experiência de magistério obtida em cursos livres, em cursos de idiomas, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**5.21.** O período de estágio de pós-doutorado **não** será computado como experiência profissional ou de magistério.

**5.22.** A comprovação de tempo de experiência no magistério e/ou em área profissional específica será feita por meio do envio dos seguintes documentos digitalizados como anexo:

a) Para contratados(as) pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constam os contratos de trabalho) acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso). Caso a instituição de ensino tenha encerrado suas atividades e o(a) candidato(a) não possua a declaração exigida, ele(ela) deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, todas as informações anteriormente descritas, sendo realizada a verificação da veracidade das informações pela Banca Examinadora. A declaração não suprime a necessidade de apresentação de cópia simples da CTPS nos termos desta alínea.

b) Para servidores(as) públicos(as): cópia simples de certidão de tempo de serviço ou de portarias de nomeação, posse e exoneração (quando for o caso), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente, as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso).

c) Para prestadores(as) de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do contratante ou responsável legal, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, as disciplinas ministradas, o nível de ensino, o período inicial e final do vínculo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso).

d) Para autônomo(a): cópia simples do recibo de pagamento de autônomo – RPA, referente ao mês de início e ao mês de término da realização do serviço acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da cooperativa ou da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) e a descrição das atividades executadas, além da cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que

comprovem estar habilitado(a) para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro no Conselho de Classe etc).

**5.22.1.** As declarações relacionadas em todas as alíneas do **subitem 5.22** deverão ser emitidas pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor do órgão/empresa, bem como devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo da pessoa responsável pela assinatura.

**5.22.2.** Os documentos relacionados em todas as alíneas do **subitem 5.22** que fazem menção a períodos deverão estar escritos de forma a permitir identificar, explicitamente, o período inicial e o período final da realização do serviço, não sendo aceito como subentendido que o período final seja a data atual.

**5.23.** Para a comprovação da produção acadêmica, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos digitalizados como anexo:

a) Para publicação de livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica e do índice ou do sumário;

b) Para publicação de capítulo de livro: arquivo digital da capa, da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do capítulo;

c) Para publicação de artigo: arquivo digital da capa do periódico, da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia do registro da publicação on-line;

d) Para trabalho completo publicado em anais: arquivo digital da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia da mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação on-line;

e) Para resumo publicado em anais: arquivo digital da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e do resumo ou fotocópia da mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação on-line;

f) Para registro de patente: arquivo digital do comprovante do registro junto ao INPI;

g) Para coordenação de projetos de extensão e pesquisa: declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;

h) Para orientação de trabalhos de conclusão de curso (tese, dissertação, monografia etc): declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;

i) Para participação em bancas (Doutorado, Mestrado, TCC, Concursos Públicos etc): declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente e a data de participação (dia/mês/ano).

**5.24.** Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

**5.25.** Todos os documentos enviados para a Análise do Currículo deverão estar em arquivos digitalizados no formato PDF, corretamente identificados e anexados/enviados, conforme as orientações descritas no **SUBITEM 4.2, NAS INSCRIÇÕES ON-LINE**.

**5.26.** O IFRJ não se responsabilizará por documentação enviada fora do prazo estabelecido na inscrição deste Edital, por documentos digitalizados ilegíveis ou incompletos ou por arquivos não avaliados pela Banca Examinadora, devido a não permissão de sua leitura ao fazer o download ou devido ao arquivo não abrir por estar corrompido.

**5.27.** O **Resultado Preliminar da Análise do Currículo** será divulgado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – Cronograma**, após as 18 horas. A etapa admitirá recurso e o(a) candidato(a) deverá baixar, preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo, como anexo, para o e-mail [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).

**5.27.1. NÃO** serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso nesta etapa.

**5.27.2.** No caso do(a) candidato(a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

**5.27.3.** O recurso enviado fora do prazo em conformidade com o **ANEXO II – Cronograma** será indeferido.

**5.27.4.** O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

**5.28.** O **Resultado Final da Análise do Currículo** será divulgado no site do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – Cronograma**, após as 18 horas.

**5.29.** A **Convocação para a Entrevista Remota** também será divulgada na mesma data do **Resultado Final da Análise do Currículo**, no site do IFRJ, no período previsto no **ANEXO II – Cronograma**, após as 18 horas.

## **2ª ETAPA: ENTREVISTA REMOTA**

**5.30.** Somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) na 1ª Etapa - Análise do Currículo com as 10 (dez) maiores notas estarão relacionados(as) para a **Entrevista Remota**, a ser realizada nos dias indicados no **ANEXO II – Cronograma**. Caso haja empate na última colocação (10ª), todos(as) esses(as) candidatos(as) estarão aptos a participar desta 2ª Etapa. **Será uma etapa eliminatória/classificatória.**

**5.30.1.** A **Convocação para a Entrevista Remota** estará disponível no dia indicado no **ANEXO II – Cronograma**, no site do IFRJ e obedecerá à ordem alfabética dos(as) candidatos(as) habilitados(as). Nesta convocação, os(as) candidatos(as) terão a informação da plataforma a ser utilizada e o link que deverão acessar apenas no dia e horário agendados para a sua entrevista.

**5.30.2.** A Entrevista Remota será realizada por vídeo chamada. Cada Entrevista terá a duração de 20 (vinte) minutos, no mínimo e, no máximo, 30 (trinta) minutos, com o intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos entre os(as) candidatos(as).

**5.30.3.** Os critérios utilizados para a avaliação da Entrevista Remota serão aqueles relacionados no **ANEXO V - Critérios para Avaliação da Entrevista Remota**.

**5.30.4.** Será **ELIMINADO(A)** desta etapa e, conseqüentemente, do processo seletivo, o(a) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima na Entrevista Remota ou não se apresentar/comparecer à Banca Examinadora em seu dia e no horário definidos na Convocação para a Entrevista Remota.

**5.31.** É vedado ao(a) candidato(a) realizar a Entrevista Remota em datas e horários diferentes da prevista na Convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da Banca Examinadora. Neste caso, a organizadora do processo seletivo será a responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o(a) candidato(a) não fique prejudicado(a) e em sua avaliação.

**5.31.1.** O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos do(a) candidato(a) no momento da Entrevista Remota.

**5.31.2.** A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como no caso da indisponibilidade da plataforma de vídeo chamada ou da queda na conexão do(a) candidato(a) durante o processo da entrevista.

**5.32.** A Entrevista Remota será individual, não podendo ser assistida por terceiros(as), com a exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela Banca Examinadora. No entanto, o(a) assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo(a) candidato(a).

**5.32.1.** O(A) candidato(a) que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros(as) durante a Entrevista no Remota será eliminado(a).

**5.32.2.** O(A) candidato(a) que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da averiguação, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o(a) candidato(a) precisará de terceiros(as) para a realização desta etapa.

**5.33.** A Entrevista Remota será gravada como registro e não será disponibilizada ao(a) candidato(a), sendo de utilização própria do IFRJ. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema, após a homologação do mesmo.

**5.34.** O(A) candidato(a) deverá acessar seu link somente no dia e no horário agendados para a sua entrevista (disponível na Convocação para a Entrevista Remota), habilitar a câmera e o microfone no início da sessão on-line da vídeo chamada e se identificar, juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, devendo manter habilitados a câmera e o microfone durante todo o período de realização da entrevista.

**5.35.** O não comparecimento do(a) candidato(a) na Entrevista Remota no dia e no horário estabelecidos na Convocação motivará a eliminação automática do(a) candidato(a).

**5.35.1.** Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar para a não realização da Entrevista no Remota em dia e horário diferentes aos estabelecidos neste Edital, não havendo segunda chamada.

**5.36.** O **Resultado Preliminar da Entrevista Remota** será divulgado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – Cronograma**, após as 18 horas. A etapa admitirá recurso e o(a) candidato(a) deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).

**5.36.1.** **NÃO** serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recursos para esta etapa.

**5.36.2.** No caso do(a) candidato(a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

**5.36.3.** O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – Cronograma** será indeferido.

**5.36.4.** O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

**5.37.** O **Resultado Final da Entrevista Remota** será divulgado no site do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – Cronograma**, após as 18 horas.

## **6. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.1.** A **Classificação Final** será divulgada no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – Cronograma**, após as 18 horas.

**6.2.** Os (As) candidatos(as) considerados(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, a partir da **Nota Final (NF)** resultante do somatório das notas obtidas em cada etapa e preencherão as vagas oferecidas, conforme o disposto no **ANEXO I – Tabela de Requisitos e Distribuição das Vagas**.

**6.3.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação e em todas as Disciplinas/Requisitos, na situação em que nenhum(a) dos(as) candidatos(as) e mpados(as) possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- Para a Disciplina/Requisito:

1º) maior pontuação na Entrevista Remota;

- 2º) maior pontuação na Análise de Currículo;  
3º) maior idade.

**6.4.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação em todas as Disciplinas/Requisitos, na situação em que pelo menos um(a) dos(as) candidatos(as) empatados(as) possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- Para a Disciplina/Requisito:

- 1º) maior idade dentre os(as) de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;  
2º) maior pontuação na Entrevista Remota;  
3º) maior pontuação na Análise de Currículo;  
4º) maior idade.

**6.5.** Será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) cuja nota por etapa for menor do que a especificada para cada etapa, de acordo com o previsto na tabela do **subitem 5.1**.

**6.6.** A Classificação Final será homologada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ e publicada no Diário Oficial da União (DOU).

## 7. DA CONTRATAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

**7.1.** Após a divulgação da Classificação Final, obedecendo à ordem dos(as) classificados(as) e aprovados(as) poderão ser contratados(as) no regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Nº. 8.745/93, conforme as necessidades e a ocorrência de vaga, com a remuneração descrita no quadro abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação, nos termos da Orientação Normativa Nº. 05/2009/SRH/MP:

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	TITULAÇÃO		
		ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
20 horas	2.437,59	2.681,35	3.046,99	3.839,21
40 horas	3.412,63	3.924,53	4.692,37	6.356,02

**7.1.1.** O(A) professor(a) substituto(a) contratado(a) fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme a maior titulação apresentada no ato da entrega da documentação (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso), sendo vedada qualquer alteração posterior.

**7.2.** A convocação dos(as) candidatos(as) para contratação será realizada pela Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas - DGP e ocorrerá após a homologação dos(as) candidatos(as), de acordo com a necessidade e a ocorrência de vaga.

**7.3.** O(A) candidato(a) que vier a ser contratado(a) cumprirá os horários de atividades, de acordo com a necessidade da Instituição.

**7.4.** O contrato será consolidado na classe DI, nível 1, independentemente do posicionamento do(a) professor(a) efetivo(a) que vier a ser substituído(a).

**7.5.** A modulação do(a) docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso, do *campus* e das diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - PROEN.

**7.6.** As aulas poderão ser moduladas no semestre de ingresso do(a) professor(a) substituto(a) e para a regularização da oferta prevista para o semestre letivo. Além disso, as aulas poderão ser oferecidas fora do período letivo.

**7.7.** Aqueles(as) que já foram contratados com fundamento na Lei Nº 8.745/93 somente poderão ser novamente contratados(as) depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

**7.8.** Não poderá ser contratado(a) o(a) candidato(a) que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei Nº7.596, de 10/04/1987, e Lei Nº11.784, de 22/09/2008, o que abrange todas as Instituições Federais de Ensino.

**7.9.** É proibida a contratação de servidores(as) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados(as) ou de servidores(as) de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do Art. 37 da Constituição Federal.

**7.10.** Os (As) candidatos(as) aprovados(as) graduados(as) não licenciados(as), em cumprimento à Lei Federal nº 9.394/96 e em conformidade à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, deverão, impreterivelmente, no ato da posse, comprovar a conclusão de curso de licenciatura, de complementação ou formação pedagógica, ou curso de pós-graduação *lato sensu* de especialização, de caráter pedagógico, voltado especificamente para a docência na educação profissional.

**7.10.1.** Considera-se curso de complementação ou formação pedagógica aquele destinado à habilitação de Bacharéis e Tecnólogos para o exercício da docência na Educação Básica.

**7.11.** Fica impedida a contratação de proprietários(as), gerentes e/ou administradores(as) de empresa privada e sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhes vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o contido no inciso X, do Art.117, da Lei Nº 8.112/1990.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**8.1.** O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS).

**8.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) junto da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN) e se necessário, encaminhados à Reitoria do IFRJ para definição.

**8.3.** O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores externos, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, do envio de documentos, ilegíveis, incompletos, arquivos corrompidos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.

**8.4.** O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares ao edital estarão disponibilizadas no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> e são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**8.5.** Todas as informações disponibilizadas pela página do processo seletivo simplificado, bem como os anexos, o formulário de inscrição, formulário de recurso, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.

**8.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos(as) interessados(as), com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no **subitem 4.1.2.3** deste Edital.

**8.7.** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, no interesse da Instituição, por igual período, a contar da publicação da Classificação Final no DOU.

**8.8.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos(as), valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União (DOU).

**8.9.** Não será fornecida documentação relativa às notas de nenhum(a) dos(as) candidatos(as) participantes deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.10.** O(A) candidato(a) será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, como o endereço para correspondência, telefone e e-mail durante o prazo de validade deste processo seletivo, devendo, após a homologação, solicitar a atualização de seus dados à **Diretoria de Gestão de Pessoas** do IFRJ pelos e-mails [dgp@ifrj.edu.br](mailto:dgp@ifrj.edu.br) e [carf@ifrj.edu.br](mailto:carf@ifrj.edu.br). Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

**8.11.** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

**8.12.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

**8.13.** As dúvidas dos(as) candidatos(as) quanto ao processo seletivo poderão ser endereçadas exclusivamente ao e-mail [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br).

**Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.**

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Reitor do IFRJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL IFRJ Nº 44/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

REGIÃO DOS LAGOS

CAMPUS DE ATUAÇÃO: ARRAIAL DO CABO

DISCIPLINA(S)	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGA
Lógica Computacional, Programação, Informática Básica	Graduação em Computação, ou Ciência da Computação, ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (Licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), podendo apresentar pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em qualquer área de conhecimento da CAPES.	40 horas	1

REGIÃO BAIXADA FLUMINENSE

CAMPUS DE ATUAÇÃO: DUQUE DE CAXIAS

DISCIPLINA(S)	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGA
Análise Instrumental	Graduação em Química ou Química Industrial; ou Licenciatura em Química ou Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos ou Farmácia; ou Tecnologia em Processos Químicos, com experiência em técnicas analíticas instrumentais (Potenciometria, Espectrofotometria de Absorção Molecular, Absorção Atômica, Cromatografia Gasosa e Líquida)	40 horas	1

REGIÃO METROPOLITANA

CAMPUS DE ATUAÇÃO: NITEROI

DISCIPLINA(S)	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGA
Atendimento Educacional Especializado de estudantes com necessidades específicas (AEE).	Licenciatura em Educação Especial com pós graduação lato sensu em área de Humanidades ou Pedagogia ou licenciaturas com pós graduação lato sensu em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; ou Pedagogia ou licenciaturas com pós graduação lato sensu em Psicopedagogia com curso de Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 180 horas; ou Pedagogia ou licenciaturas com pós graduação lato sensu na área da Educação com curso de Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 180 horas.	40 horas	1

CAMPUS DE ATUAÇÃO: REALENGO

DISCIPLINA(S)	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGA
Atendimento Educacional Especializado de estudantes com necessidades específicas (AEE).	Licenciatura em Educação Especial com pós graduação lato sensu em área de Humanidades ou Pedagogia ou licenciaturas com pós graduação lato sensu em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; ou Pedagogia ou licenciaturas com pós graduação lato sensu em Psicopedagogia com curso de Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 180 horas; ou Pedagogia ou licenciaturas com pós graduação lato sensu na área da Educação com curso de Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 180 horas.	40 horas	1
Fundamentos da Terapia Ocupacional, Gestão e Controle Social, Promoção e Cuidado em Saúde	Graduação em Terapia Ocupacional, com Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização ou Residência: em Saúde Coletiva ou Residência Multiprofissional)	40 horas	1
Terapia Ocupacional no Desenvolvimento Infantil, Terapia Ocupacional nas Disfunções Neonatais, Estágio em Terapia Ocupacional I, Saúde Coletiva	Graduação em Terapia Ocupacional, com Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização ou Residência) na Infância ou Desenvolvimento Infantil ou Neuropediatria	40 horas	1

**CAMPUS DE ATUAÇÃO: RIO DE JANEIRO**

<b>DISCIPLINA(S)</b>	<b>REQUISITOS (FORMAÇÃO)</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TIPO DE VAGA</b>
Matemática do Ensino Médio, Cálculo I, Cálculo II, Cálculo III, Álgebra Linear e Geometria Analítica	Graduação em licenciatura em matemática, com mestrado em: matemática, matemática aplicada, ensino de matemática, ciências de modelagem computacional, Informática ou engenharia.	40 horas	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL IFRJ Nº 44/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
<b>IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO, SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS</b>	
Período de impugnação e/ou esclarecimento do Edital	19 e 20/09/2023
Sorteio Público das vagas reservadas	22/09/2023
Divulgação da distribuição das vagas após o sorteio	22/09/2023
Publicação do Edital Retificador, após impugnação com alterações, se for o caso	22/09/2023
<b>INSCRIÇÃO</b>	
<b>Período de Inscrição</b>	<b>25/09 a 06/10/2023</b>
Data limite para o pagamento da Taxa de Inscrição (necessário anexar o código/guia e comprovante de pagamento no formulário de inscrição)	06/10/2023
<b>Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição</b>	<b>25 a 27/09/2023</b>
Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, após às 18 horas	02/10/2023
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 e 04/10/2023
Resultado Final da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, após às 18 horas	05/10/2023
Data limite para o pagamento da Taxa de Inscrição – Isenção INDEFERIDA (Subitem 4.12.1)	06/10/2023
<b>CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	
<b>Confirmação Preliminar de Inscrição (Pagantes e Isentos), após às 18 horas</b>	<b>16/10/2023</b>
Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição	17 e 18/10/2023
<b>Confirmação Final de Inscrição, após às 18 horas</b>	<b>20/10/2023</b>
<b>1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	
<b>Resultado Preliminar da Análise de Currículo, após às 18 horas</b>	<b>01/11/2023</b>
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo	02 e 03/11/2023
<b>Divulgação do Resultado Final da Análise de Currículo e da Convocação da Entrevista Remota, após às 18 horas</b>	<b>09/11/2023</b>
<b>2ª ETAPA – ENTREVISTA REMOTA</b>	
<b>Entrevista Remota (De acordo com o agendamento)</b>	<b>13 e 14/11/2023</b>
Resultado Preliminar da Entrevista Remota, após às 18 horas	17/11/2023
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista Remota	18 e 19/11/2023
<b>Divulgação do Resultado Final da Entrevista Remota, após às 18 horas</b>	<b>24/11/2023</b>
<b>AVERIGUAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DECLARADA - PCD E AVERIGUAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL - NE</b>	
<b>Convocação para Averiguações de candidatos PcD e NE</b>	<b>27/11/2023</b>
<b>Averiguações de candidatos PcD e NE</b>	<b>29 e 30/11/2023</b>
Divulgação do Resultado Preliminar PcD e NE	05/12/2023
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar PcD e NE	06 e 07/12/2023
Resultado Final PcD e NE	12/12/2023
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	
<b>Classificação Final para Homologação</b>	<b>15/12/2023</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL IFRJ Nº 44/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO III – ENDEREÇO DOS CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/nº, Prainha, Arraial do Cabo, RJ
Belford Roxo	Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº, Belford Roxo, RJ
Duque de Caxias	Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapui, Duque de Caxias, RJ
Engenheiro Paulo de Frontin	Av. Maria Luiza, S/n - Bairro Aprendizado, Eng. Paulo de Frontin - RJ
Mesquita	Av. Baronesa de Mesquita, SN - Centro, Mesquita - RJ
Nilópolis	Rua Cel. Delio Menezes Porto, 1045, Centro, Nilópolis, RJ
Niterói	Estr. Washington Luís, 1411 - Sapê, Niterói - RJ, 24315-375
Paracambi	Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Centro, Paracambi, RJ.
Pinheiral	Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ
Realengo	Rua Carlos Wenceslau, nº 343, Realengo, Rio de Janeiro, RJ (antiga Rua Oliveira Braga)
Resende	Av. Pref. Botafogo - Comercial, Resende - RJ
Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, nº 121, Maracanã, RJ
São Gonçalo	Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, CIEP 436 (Neuza Goulart Brizola), Neves, São Gonçalo, RJ.
São João de Meriti	Rua Vala da Divisa, s/nº, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros, nº 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ (entre o Clube Náutico e o Estádio da Cidadania)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL IFRJ Nº 44/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO IV – TABELA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>A) FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Doutorado específico conforme requisitos do Edital	10 pontos	10 pontos	<b>10 pontos</b>
Mestrado específico conforme requisitos do Edital	6 pontos	6 pontos	
Especialização/Residência (acima de 600 horas) específica, conforme os requisitos do Edital	4 pontos	4 pontos	
Especialização (360 a 600 horas) específica, conforme os requisitos do Edital	2 pontos	2 pontos	
<b>B) PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>			
Publicação de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos	0,5 ponto por publicação	1 ponto	<b>10 pontos</b>
Publicação de capítulo de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de artigo técnico/ ou científico, de interesse para a área do concurso, em periódico, internacional ou nacional, indexado, nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de resumo de trabalho em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos	0,1 ponto por publicação	0,5 ponto	
Registro de patente, de interesse para a área do concurso nos últimos 05 anos	0,5 ponto por patente	1 ponto	
Coordenação de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Orientação conduzida de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por trabalho	1 ponto	
Orientação conduzida de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos	0,2 ponto por trabalho	1 ponto	
Orientação conduzida de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) nos últimos 05 anos	0,1 ponto por trabalho	1 ponto	
Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação não será considerada participação em exame de qualificação.	0,2 ponto por participação	1 ponto	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) ou de concursos públicos nos últimos 05 anos	0,1 ponto por participação	1 ponto	
<b>C) EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO E EM ÁREA PROFISSIONAL</b>			
Experiência no magistério	1,25 pontos por ano	20 pontos	<b>20 pontos</b>
Experiência em área profissional específica	1,25 pontos por ano		
<b>TOTAL</b>	<b>A+B+C</b>	<b>20 pontos</b>	<b>40 pontos</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL IFRJ Nº 44/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA REMOTA

CRITÉRIOS	ABORDAGEM DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do Conteúdo	O(A) candidato(a) deve demonstrar a capacidade de apresentar determinado assunto com uma sequência lógica onde se incluem aspectos anteriores para o entendimento do que vai ser ensinado/aprendido e a importância posterior do conteúdo para a sequência do desenvolvimento do seu aprendizado. O domínio do conteúdo deve estar diretamente ligado à capacidade de facilitar o entendimento do mesmo e não pode priorizar parte do assunto em detrimento de outros.	15 pontos
Domínio de Metodologias e Recursos Didáticos	O(A) candidato(a) deve demonstrar a capacidade de apresentar alternativas didáticas para apresentação de um determinado assunto e de metodologias que apoiem as aulas no sentido de facilitar a aquisição do conteúdo.	15 pontos
Comunicação/Desenvoltura	O processo de aprendizado consiste em uma via de mão dupla onde a troca de informações se dá por meio de sinais verbais ou não verbais e aspectos como manter o ritmo da exposição, improvisar, ter a “escuta Ativa”, aguardar o retorno das respostas e entender o ritmo do grupo devem ser observados para atender os critérios de uma boa comunicação e de desenvoltura para este processo de ensino e aprendizado.	15 pontos
Experiência Técnica e Pedagógica compatível com as Disciplinas	O(A) candidato(a) neste caso terá a sua avaliação a partir dos documentos, p.ex.: currículo, sendo este o ponto de partida para indagações que devem buscar as experiências adquiridas e em alguns casos tentar buscar aspectos como pró-atividade, capacidade de empreender e criatividade para o momento.	15 pontos

